



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1015/2026

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal n° 28.477/2026, a Portaria n° 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09 horas** do dia **17 de julho de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08h 30min** do dia **17 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA**, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei n° 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;*
- f) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;*
- g) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.*
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

j) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. *Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;*

2.4. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação*

2.5. *O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

2.6. *Durante a vigência do contrato, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.*

2.7. *As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*

2.8. *É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

2.8.1. *Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

2.8.3. *Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

2.8.4. *Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e*

2.8.5. *Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- e) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP, para os casos de MEI, o mesmo deverá apresentar um documento equivalente à certidão de enquadramento, conhecido como Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).*
- e.1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;***
- a2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou*
 - b) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*
 - c) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.*
- a3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital. A comprovação dos índices poderá ser praticada de duas formas: apresentada pela empresa, acompanhada da indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou através de diligência efetuada pela Comissão Permanente de Contratação.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;

b2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b4) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b5) A substituição referida no item b4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

b6) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

b7) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b8) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b9) Os documentos relativos ao subitem 5.1.5 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.7. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.

*b) Declaração comprovando o atendimento a observância ao **ART. 4º § 2º LEI 14.133/21**, de acordo com o modelo anexo V.*

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2 deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3. e 3.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 19, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.3. A multa de que trata o item nº 19.2. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

15.6. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.7. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **159 – 33390406**

Locação de Software.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

16.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

16.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A prestação dos serviços deverá se dar em até **15 (quinze)** dias da **ORDEM DE SERVIÇO**, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal, para que este acompanhe a execução dos serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

17.2. O prazo de execução dos serviços é de ____ (_____) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7º e Art. 92. § 3º.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) Deixar de apresentar amostra;

b5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) Dar causa à inexecução parcial do contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- c3) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;**
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**
- b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.**
- b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.**
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2. do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas na alínea “h” do item 19.1.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

responder pelo proponente.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

21.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III – Modelo Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Art. 4º § 2º Lei 14.133/21

Camaquã/ RS, 22 de junho de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração

Douglas Kenne Costa
Pregoeiro(a) Oficial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1015/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, conforme DFD n°131/2026.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A necessidade do Serviço para Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, justifica-se pelas atividades desenvolvidas por este Município, tendo em vista que o Retorno de ICMS ainda é a principal fonte de Receitas para os cofres Municipais, o valor do repasse é calculado através do IPM – Índice de Participação dos Municípios representa um índice percentual por município. Este Índice é aplicado sobre os 25% do montante da arrecadação do ICMS que são repassados aos municípios. É esse índice que permite ao Estado entregar as quotas-partes dos municípios referentes às receitas do ICMS, conforme está previsto na legislação vigente. Anualmente, a Receita Estadual realiza o cálculo do IPM para o ano subsequente com base nas informações do ano anterior em relação às variáveis que fazem parte do cálculo: Valor Adicionado, obtido por meio das declarações dos contribuintes (GMB/GIA, PGDAS-DEFIS e GMA), autos de lançamentos, recursos administrativos ou judiciais e demais dados obtidos junto aos órgãos oficiais.

2.2.O grande número de contribuintes e dados, gera a necessidade de utilização de uma ferramenta de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento das informações do Censo do ICMS. Utilizando-se da tecnologia para contribuir no processo de apuração e formação do Índice de Participação do Município, promovendo com ela, a busca pelo crescimento da receita e o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

aprimoramento dos procedimentos.

2.3. Com a implantação e manutenção do Software de Gestão, o município terá, ainda, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas optantes do simples nacional, com a possibilidade de cruzamento de informações e relatórios de divergências dos dados apurados pelo sistema.

2.4. Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com a receita declarada pelos seus contribuintes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização de sistema informatizado especializado, destinado ao gerenciamento, controle, análise e acompanhamento das informações necessárias à apuração do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na arrecadação do ICMS, contemplando o fornecimento de licença de uso do software, bem como a prestação de serviços técnicos associados.

3.2. A solução deverá ser fornecida em ambiente web, garantindo acesso seguro, contínuo e simultâneo por múltiplos usuários, mediante controle de permissões e níveis de acesso.

3.3. A contratação abrange, de forma integrada e indissociável, os seguintes componentes:

3.3.1. Licenciamento do Software:

3.3.1.1. Disponibilização de licença de uso do sistema durante toda a vigência contratual;

3.3.1.2. Acesso irrestrito aos módulos contratados, sem limitação de usuários, salvo justificativa técnica;

3.3.1.3. Direito de utilização de todas as funcionalidades necessárias à plena execução das atividades da Administração;

3.3.2. Implantação e Parametrização:

3.3.2.1. Instalação, configuração e disponibilização do sistema no ambiente definido;

3.3.2.2. Parametrização conforme as rotinas, fluxos e necessidades específicas do Município;

3.3.2.3. Adequação do sistema às normas e legislações aplicáveis;

3.3.2.4. Validação do funcionamento junto à equipe técnica da Administração.

3.3.3. Migração e Tratamento de Dados:

3.3.3.1. Importação de dados históricos, quando necessário;

3.3.3.2. Conversão e adequação das bases de dados existentes;

3.3.3.3. Garantia da integridade, consistência e confiabilidade das informações migradas;

3.3.3.4. Apoio técnico durante o processo de transição.

3.3.4. Treinamento de Usuários:

3.3.4.1. Capacitação dos servidores indicados pela Administração;

3.3.4.2. Treinamento operacional e técnico, abrangendo todas as funcionalidades do sistema;

3.3.4.3. Disponibilização de materiais de apoio, manuais e orientações;

3.3.4.4. Possibilidade de treinamentos complementares, quando necessário.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.5. Suporte Técnico e Manutenção:

3.3.5.1. Disponibilização de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;

3.3.5.2. Atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade;

3.3.5.3. Registro e acompanhamento de chamados técnicos;

3.3.5.4. Correção de falhas, inconsistências e eventuais indisponibilidades;

3.3.5.5. Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema.

3.3.6. Hospedagem e Segurança da Informação (quando aplicável);

3.3.6.1. Disponibilização de ambiente seguro para hospedagem do sistema;

3.3.6.2. Realização de rotinas de backup periódico;

3.3.6.3. Garantia de proteção contra perda, vazamento ou corrupção de dados;

3.3.6.4. Atendimento às normas de segurança da informação e à legislação vigente, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

3.3.7. Funcionalidades Técnicas e Operacionais:

3.3.7.1. O sistema deverá contemplar, no mínimo:

3.3.7.1.1. Importação e tratamento de dados fiscais oriundos de diferentes fontes (GIA, PGDAS, DEFIS, entre outros);

3.3.7.1.2. Apuração e análise do Valor Adicionado Fiscal (VAF);

3.3.7.1.3. Identificação de inconsistências nas declarações fiscais;

3.3.7.1.4. Geração de relatórios gerenciais e operacionais;

3.3.7.1.5. Ferramentas de cruzamento de dados e auditoria fiscal;

3.3.7.1.6. Emissão de comunicações para autorregularização de contribuintes;

3.3.7.1.7. Acompanhamento da evolução do IPM e projeções de arrecadação;

3.3.7.1.8. Controle e análise de dados relacionados à produção primária e movimentações econômicas;

3.3.7.1.9. Integração e consolidação de informações para apoio à tomada de decisão.

3.3.8. Atualizações e Adequações legais:

3.3.8.1. Atualização contínua do sistema para adequação às alterações na legislação tributária e fiscal;

3.3.8.2. Implementação de melhorias tecnológicas;

3.3.8.3. Garantia de compatibilidade com novos padrões e exigências legais.

3.4. A solução deverá ser disponibilizada de forma contínua, garantindo alta disponibilidade, desempenho adequado e confiabilidade das informações, de modo a assegurar a plena execução das atividades da Administração.

3.5. A empresa contratada será integralmente responsável pela operacionalização da solução, devendo assegurar o perfeito funcionamento do sistema, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado uso, sem interrupções que comprometam a continuidade dos serviços públicos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, contemplando o fornecimento de licença de uso de software, bem como todos os serviços necessários à sua implantação, operação e manutenção.

4.1.1. Requisitos Gerais do Sistema:

4.1.1.1. O sistema deverá operar em ambiente web, sendo compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais utilizados pela Administração Municipal;

4.1.1.2. Deverá permitir acesso simultâneo de múltiplos usuários, utilizando base única de dados, com controle de acesso por usuário e perfis de permissões, possibilitando a ampliação da quantidade de usuários conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo ao desempenho do sistema.

4.1.1.3. Deverá possuir controle de acesso por níveis de permissão, garantindo a segurança das informações;

4.1.1.4. Deverá permitir a exportação de dados e relatórios em formatos como PDF, XLS, TXT e HTML;

4.1.1.5. Deverá assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;

4.1.1.6. Deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados (LGPD);

4.1.1.7. Deverá permitir a integração e importação de dados provenientes de sistemas e bases externas, conforme necessidade da Administração.

4.1.1.8. O sistema deverá operar de forma integrada, utilizando base de dados única, garantindo consistência e evitando redundância de informações.

4.1.1.9. A hospedagem do sistema deverá ser de responsabilidade da contratada, incluindo infraestrutura, armazenamento, processamento e segurança dos dados.

4.1.2. Implantação e Disponibilização do Sistema:

4.1.2.1. A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

4.1.2.2. Deverá contemplar a instalação, configuração, parametrização e disponibilização do sistema em pleno funcionamento;

4.1.2.3. Deverá incluir a importação de dados cadastrais e históricos necessários ao início da operação;

4.1.2.4. A contratada deverá prestar apoio técnico durante o período inicial de utilização, garantindo a adaptação dos usuários.

4.1.3. Treinamento de Usuários:

4.1.3.1. A contratada deverá realizar treinamento destinado aos servidores indicados pela Administração, abrangendo todas as funcionalidades do sistema;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1.3.2.** O treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a implantação do sistema;
- 4.1.3.3.** Deverá possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas, podendo ser dividida em módulos, conforme necessidade da Administração;
- 4.1.3.4.** O treinamento deverá ser realizado para os usuários indicados pela Administração Municipal, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, em turmas, quando necessário.
- 4.1.3.5.** Deverá ser realizado preferencialmente em horário de expediente da Administração (das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h), salvo ajuste entre as partes;
- 4.1.3.6.** A contratada deverá disponibilizar material de apoio, manuais e orientações para utilização do sistema;
- 4.1.3.7.** Deverá ser assegurada a possibilidade de treinamento complementar, caso identificado pela Administração como necessário.
- 4.1.4. Suporte Técnico e Atendimento:**
- 4.1.4.1.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
- 4.1.4.2.** O atendimento deverá ocorrer durante o horário de expediente da Administração Municipal;
- 4.1.4.3.** A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento, tais como telefone, e-mail e/ou sistema de chamados;
- 4.1.4.4.** A contratada deverá garantir o atendimento inicial dos chamados técnicos nos prazos estabelecidos nos níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.4.5.** Deverá realizar visita técnica quando for necessário, mediante solicitação da administração.
- 4.1.4.6.** Deverá manter equipe técnica qualificada para atendimento das demandas.
- 4.1.4.7.** Os chamados técnicos deverão ser classificados pela contratada de acordo com o grau de criticidade da ocorrência, observando-se os seguintes níveis:
- 4.1.4.7.1.** Serão considerados de alta criticidade os incidentes que ocasionem indisponibilidade total do sistema ou impeçam a execução de funcionalidades essenciais relacionadas à gestão do Valor Adicionado Fiscal (VAF), acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios (IPM) ou demais atividades essenciais da contratante.
- 4.1.4.7.2.** Serão considerados de média criticidade os incidentes que comprometam parcialmente funcionalidades essenciais, sem impedir totalmente a utilização do sistema.
- 4.1.4.7.3.** Serão considerados de baixa criticidade as dúvidas operacionais, solicitações de suporte, ajustes não críticos ou falhas que não impactem significativamente a utilização da solução.
- 4.1.4.8.** A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para resposta inicial e solução dos chamados técnicos:
- 4.1.4.8.1.** Para chamados classificados como de alta criticidade, o prazo máximo para resposta inicial será de até 2 (duas) horas úteis e o prazo máximo para solução será de até 8 (oito) horas úteis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1.4.8.2. Para chamados classificados como de média criticidade, o prazo máximo para resposta inicial será de até 4 (quatro) horas úteis e o prazo máximo para solução será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.1.4.8.3. Para chamados classificados como de baixa criticidade, o prazo máximo para resposta inicial será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis e o prazo máximo para solução será de até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.4.9. Considera-se resposta inicial a confirmação do recebimento do chamado pela contratada, contendo número de protocolo, classificação da ocorrência e previsão para sua solução.

4.1.4.10. A contratada deverá disponibilizar ferramenta ou mecanismo que permita o registro, acompanhamento e histórico dos chamados técnicos realizados pela contratante.

4.1.4.11. A solução deverá manter disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), desconsiderados os períodos de manutenção programada previamente comunicados à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior ou falhas de responsabilidade da contratante ou de terceiros.

4.1.4.12. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, relatório contendo os chamados registrados no período, com informações sobre a classificação da ocorrência, data e horário de abertura, tempo de resposta, prazo de solução e situação do atendimento.

4.1.4.13. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.5. Manutenção e Atualizações:

4.1.5.1. A contratada será responsável pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema;

4.1.5.2. Deverá realizar atualizações sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legais ou operacionais;

4.1.5.3. Deverá garantir a continuidade do funcionamento do sistema, com mínimo de indisponibilidade;

4.1.5.4. Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

4.1.6. Disponibilidade e Continuidade do Serviço:

4.1.6.1. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência do contrato, garantindo a continuidade das atividades administrativas;

4.1.6.2. A contratada deverá adotar medidas que assegurem a estabilidade, desempenho e segurança do sistema;

4.1.6.3. Em caso de falhas ou indisponibilidade, a contratada deverá atuar de forma imediata para restabelecimento do serviço.

4.1.7. Funcionalidades do Sistema:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1.7.1.** O sistema deverá permitir a importação de dados da EFD, IPM (provisório e definitivo), SEFAZ/RS e Receita Federal.
- 4.1.7.2.** Deverá identificar automaticamente inconsistências que impactem o VAF do Município.
- 4.1.7.3.** Deverá possibilitar análise comparativa do VAF entre exercícios.
- 4.1.7.4.** Deverá permitir filtros por empresa, contabilista e demais critérios.
- 4.1.7.5.** Deverá gerar comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior, em tela única, possibilitando a análise evolutiva das informações declaradas pelos contribuintes.
- 4.1.7.6.** Deverá exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal para os CFOPs com inconsistências, bem como calcular o valor aproximado das inconsistências identificadas por empresa, considerando os CFOPs apontados com indícios de erro de preenchimento e seus impactos no Valor Adicionado Fiscal (VAF).
- 4.1.7.7.** Deverá gerar comunicações de autorregularização em PDF.
- 4.1.7.8.** As comunicações deverão conter identificação completa e informações legais.
- 4.1.7.9.** Deverá destacar contribuintes irregulares, comunicados e regularizados.
- 4.1.7.10.** Deverá atualizar automaticamente as inconsistências conforme atualização da base de dados.
- 4.1.7.11.** Deverá exibir informações da GIA, como faturamento, entradas, saídas, folha e estoques.
- 4.1.7.12.** Deverá gerar CVI conforme modelo da SEFAZ/RS.
- 4.1.7.13.** Deverá permitir cruzamento de dados com movimentações de cartões de crédito e débito.
- 4.1.7.14.** Deverá identificar divergências entre faturamento declarado e movimentação financeira.
- 4.1.7.15.** Deverá importar as informações do Simples Nacional oriundas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 4.1.7.16.** Deverá exibir as informações de faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional.
- 4.1.7.17.** Deverá exibir informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.
- 4.1.7.18.** Deverá calcular e demonstrar o saldo operacional das empresas optantes pelo Simples Nacional.
- 4.1.7.19.** Deverá detalhar o faturamento das empresas por mês.
- 4.1.7.20.** Deverá detalhar o faturamento mensal por atividade econômica.
- 4.1.7.21.** Deverá permitir a geração de comunicação para autorregularização aos contribuintes com saldo operacional negativo.
- 4.1.7.22.** Deverá permitir a emissão de CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, em PDF, de forma automatizada aos contribuintes com saldo operacional negativo.
- 4.1.7.23.** Deverá apurar o valor adicionado dos produtores rurais, exibindo os valores de saídas e compras do exercício.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1.7.24.** Deverá evidenciar os produtores rurais que apresentem inconsistências que impactem negativamente o VAF do Município.
- 4.1.7.25.** Deverá detalhar as notas fiscais dos produtores rurais e destacar aquelas que apresentem inconsistências.
- 4.1.7.26.** Deverá exibir a descrição dos motivos das inconsistências identificadas nas notas fiscais.
- 4.1.7.27.** Deverá detalhar as operações dos produtores por tipo de saída, Anexo I e Guia Modelo A.
- 4.1.7.28.** Deverá gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor rural.
- 4.1.7.29.** Deverá gerar relatório de movimentações por produto.
- 4.1.7.30.** Deverá detalhar a movimentação de cada produto por produtor e adquirente.
- 4.1.7.31.** Deverá exibir o valor adicionado e o total de saídas das empresas de outros Municípios que declararam operações no Anexo XVI da GIA.
- 4.1.7.32.** Deverá gerar relatório de variação percentual e financeira das empresas relacionadas ao Anexo XVI da GIA.
- 4.1.7.33.** Deverá gerar cálculo do retorno financeiro das empresas relacionadas ao Anexo XVI da GIA.
- 4.1.7.34.** Deverá possibilitar o cálculo do retorno e incentivo de cada empresa do Município.
- 4.1.7.35.** Deverá permitir simulações de futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de empresas não sediadas no Município.
- 4.1.7.36.** Deverá possibilitar o cálculo do retorno e incentivo de cada produtor rural do Município.
- 4.1.7.37.** Deverá permitir simulações de futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de produtores não inscritos no Município.
- 4.1.7.38.** Deverá emitir relatório da evolução do VAF e do Índice de Participação dos Municípios dos últimos exercícios.
- 4.1.7.39.** Deverá emitir relatórios da evolução da variação do VAF do Município e do Estado.
- 4.1.7.40.** Deverá emitir relatório da evolução do VAF de empresas individualmente.
- 4.1.7.41.** Deverá emitir relatórios com cálculo de projeção do retorno do ICMS das empresas do Município.
- 4.1.7.42.** Deverá emitir relatórios e gráficos com projeção de retorno do ICMS ao Município por componente do IPM.
- 4.1.7.43.** Deverá emitir relatórios e gráficos com projeção de retorno e participação por setor de atividade econômica.
- 4.1.7.44.** Deverá emitir relatório de ranking dos Municípios, detalhando IPM ou VAF, com filtros por associação.
- 4.1.7.45.** Deverá emitir relatório do VAF por grupo de atividade econômica, com detalhamento por CAE e empresa.
- 4.1.7.46.** Deverá importar arquivos fornecidos pela Receita Estadual contendo informações das administradoras de cartão de crédito e débito com operações no Município.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1.7.47. Deverá emitir relatórios analíticos por administradora, totalizados por mês, segregados por operações a crédito e débito, com detalhamento diário.

4.1.7.48. Deverá permitir a emissão de CVI, em PDF, para contribuintes com aparentes inconsistências relacionadas às operações com cartões de crédito e débito.

4.1.8. Recursos Administrativos (IPM):

4.1.8.1. O sistema deverá disponibilizar módulo para elaboração de recursos administrativos do IPM.

4.1.8.2. Deverá permitir comparação entre VAF municipal e estadual.

4.1.8.3. Deverá permitir seleção de contribuintes para interposição de recursos.

4.1.8.4. Deverá gerar formulários e relatórios exigidos pelos órgãos estaduais.

4.1.8.5. Deverá permitir organização e unificação de arquivos PDF para envio.

4.1.8.6. Deverá relacionar em tela única os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando comparativamente o VAF apurado pelo Município e o VAF considerado pelo Estado.

4.1.8.7. Deverá permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a produtores rurais para elaboração de recursos administrativos.

4.1.8.8. O módulo de recursos deverá gerar automaticamente formulários, planilhas e relatórios sugeridos pelos órgãos estaduais para instrução dos recursos.

4.1.8.9. O módulo de recursos deverá dispor de rotina simplificada para unificação e divisão de arquivos PDF destinados à instrução dos recursos administrativos relacionados ao IPM.

4.1.8.10. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação:

4.1.8.10.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

4.1.8.10.2. Os dados pessoais acessados, recebidos, armazenados ou tratados pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

4.1.8.10.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.1.8.10.4. O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos profissionais estritamente necessários à execução contratual, os quais deverão estar sujeitos ao dever de confidencialidade e sigilo das informações.

4.1.8.10.5. A contratada deverá manter mecanismos de controle, registro e rastreabilidade das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), disponibilizando tais informações à contratante sempre que solicitado ou quando exigido pela legislação aplicável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1.8.10.6. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

4.1.8.10.7. A comunicação prevista no item anterior deverá conter, no mínimo, a descrição da natureza dos dados afetados, as medidas técnicas e de segurança adotadas, os riscos relacionados ao incidente e as providências implementadas para mitigação dos seus efeitos.

4.1.8.10.8. A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou em desconformidade com a legislação aplicável, inclusive aqueles relacionados à violação de sigilo, vazamento de informações ou incidentes de segurança atribuíveis à sua atuação.

4.1.8.10.9. Encerrada a vigência contratual, a contratada deverá, conforme orientação da contratante, promover a devolução, eliminação ou anonimização dos dados pessoais tratados em decorrência da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

4.1.8.10.10. A contratada deverá assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade das informações tratadas durante toda a execução contratual.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

(X) Será exigida a apresentação de manuais e documentação técnica

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá apresentar manual do sistema, documentação técnica, material explicativo e/ou catálogo da solução ofertada, contendo as especificações técnicas necessárias para análise e conferência com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. Se o manual, documentação técnica e/ou material apresentado for insuficiente para a avaliação, a Administração poderá solicitar informações complementares, sem prejuízo das demais exigências previstas neste instrumento.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cuja documentação técnica esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou que não comprove o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.4. Da exigência prova de conceito:

4.4.1. Será exigida prova de conceito?

() Não (X) Sim





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.4.1.1. Após a fase de habilitação e escolha da melhor proposta, cabe enfatizar que esta será classificada provisoriamente, tendo em vista que deverá ser aplicada na sequência a demonstração da aderência à Planilha de Validação Técnica, prova de conceito, do sistema ofertado, idêntico ao qual será utilizado pelo contratante após assinatura do contrato, comprovando a eficiência dos quesitos mínimos listados como obrigatórios para contratação neste Edital, antes da sua adjudicação, conforme previsto no termo de referência, procedimento a ser realizado em 03 dias da verificação da melhor proposta, permitindo assim que seja feita a materialização da descrição do objeto e dos requisitos ofertados pelo licitante.

4.4.1.2. Será divulgado pelo Pregoeiro, mediante aviso prévio no sistema, o dia, horário e local da realização da Prova de Conceito para comparecimento e demonstração pela licitante classificada em primeiro lugar e a todos os interessados, incluindo as demais licitantes para acompanhamento.

4.4.1.3. A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na Planilha de Validação Técnica e será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal que disponibilizará sala apropriada, sendo que os equipamentos deverão ser operados pelo(s) técnico(s) e deverão ser de responsabilidade da empresa licitante todos os equipamentos necessários para apresentação.

4.4.1.4. Será disponibilizado arquivo com o banco de dados a ser acessado pelo Licitante, após entrega à comissão do Termo de Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados – Anexo VII do edital, devidamente assinado para realização da demonstração, obrigando-o à guarda e ao completo desfazimento dos dados transferidos tão logo encerrada a respectiva fase.

4.4.1.5. Caso a empresa licitante melhor colocada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, haverá a desclassificação do licitante e o Pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

4.4.1.6. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

4.4.1.7. Participarão da avaliação de aderência à Planilha de Validação Técnica – Prova de Conceito – os servidores designados pela Secretaria Municipal da Fazenda, lotados no Setor de Fiscalização Tributária.

4.4.1.8. Durante a avaliação do Sistema, os servidores assinalarão os requisitos atendidos, constantes da Planilha de Validação Técnica, devendo ser comprovado em sua integralidade.

4.4.1.9. Qualquer requisito comprovado de forma parcial, será considerado não atendido, exceto em eventual falha na demonstração do Sistema, para atendimento dos requisitos da Planilha de Validação Técnica de até 03 itens, quando será concedido o prazo de até 03 dias para correção e nova demonstração.

4.4.1.10. A apresentação do sistema deverá ocorrer em sessão pública com a presença de, no mínimo, três representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeados para tal fim:

Marcelo Moreira Boeira – Chefe do Setor de Fiscalização Tributária





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Adriana da Silva Baistorph – Fiscal Tributário Superior

Simone Kazanoski Bartz Meyer – Oficial Administrativo

Eveline Longaray Espírito Santo – Fiscal Tributário Superior

Durante a testagem do sistema deverá ser apresentado com sucesso os seguintes quesitos mínimos:

DESCRIÇÃO	ATENDE
1 – CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:	
1) Operar em plataforma WEB, sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados no município.	SIM / NÃO
2) Opção de acesso para multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única.	SIM / NÃO
3) Permitir a exploração dos dados em formato portátil de documentos PDF, XLS, TXT e HTML.	SIM / NÃO
4) Hospedagem, manutenção e atualizações do Sistema por conta da contratada.	SIM / NÃO
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:	
2.1 Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	
1) Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município das empresas Categoria Geral;	SIM / NÃO
2) Importar as informações do Simples Nacional oriundos da RFB.	SIM / NÃO
3) Importar as informações da Produção Primária disponibilizadas pela SEFAZ/RS.	SIM / NÃO
4) Importar os arquivos de publicação do IPM provisório e definitivo.	SIM / NÃO
5) Importar as informações declaradas pelos contribuintes na EFD.	SIM / NÃO
2.1.2 Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS-GIA	
1) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o VAF do Município.	SIM / NÃO
2) Exibir a variação do VAF das empresas em valor percentual em relação ao exercício anterior.	SIM / NÃO
3) Evidenciar os códigos fiscais de operações e prestações – CFOPs, com indícios de erro de preenchimento na repercussão do VAF.	SIM / NÃO
4) Calcular o valor das inconsistências aproximadas por empresa, com base nos CFOPs que o sistema aponta com erro de preenchimento.	SIM / NÃO
5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências.	SIM / NÃO
6) Gerar comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela.	SIM / NÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7) Gerar comunicações de autorregularização numeradas, em PDF, ao contribuinte relacionando os CFOPs inconsistentes selecionados pelo Fiscal;	SIM / NÃO
8) As comunicações geradas deverão ser instruídas, com identificação do Contribuinte, identificação das inconsistências, base legal, prazo para a apresentação, atendimento e/ou contestação, data de emissão e identificação do fiscal.	SIM / NÃO
9) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que ocorrerem atualizações da base de dados.	SIM / NÃO
10) Destacar, nas telas de consulta, contribuintes irregulares, contribuintes comunicados e contribuintes com pendências sanadas.	SIM / NÃO
11) Permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo.	SIM / NÃO
2.1.3 Simples Nacional	
1) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional.	SIM / NÃO
2) Exibir informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas	SIM / NÃO
3) Calcular e demonstrar o saldo operacional das empresas.	SIM / NÃO
4) Detalhar o faturamento por mês.	SIM / NÃO
5) Permitir a geração de Comunicação para autorregularização aos contribuintes com saldo operacional negativo.	SIM / NÃO
6) Permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo.	SIM / NÃO
2.1.4 Produção Primária:	
1) Apurar o valor adicionado dos produtores exibindo o valor das saídas e compras do exercício.	SIM / NÃO
2) Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município.	SIM / NÃO
3) Detalhar as notas fiscais e destacar as com inconsistência.	SIM / NÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4)Exibir a descrição do motivo da inconsistência.	SIM / NÃO
5)Detalhar as operações dos produtores por tipo de saídas, anso 1 e guia modelo A.	SIM / NÃO
6)Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.	SIM / NÃO
7)Gerar relatório de movimentações por produto.	SIM / NÃO
8)Detalhar a movimentação de cada produto por produtor e ICS adquirente.	SIM / NÃO
2.1.5 Análise do Anexo XVI da GIA:	
1)Exibir o valor adicionado e o total de saídas das empresas de outros Municípios que declararam operações no Anexo XVI da GIA.	SIM / NÃO
2)Gerar relatório de variação em percentual e valor das empresas.	SIM / NÃO
3)Gerar cálculo do retorno financeiro das empresas.	SIM / NÃO
2.1.6 Incentivos:	
1)Possibilidade de calcular o retorno e o incentivo de cada empresa do Município.	SIM / NÃO
2)Permitir simular os futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de uma empresa não sediada no Município.	SIM / NÃO
3)Possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada produtor do Município.	SIM / NÃO
4)Permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de um produtor não inscrito no Município.	SIM / NÃO
2.1.7 Relatórios	
1)Emissão de relatório da evolução do VAF e do índice de Participação dos Municípios dos últimos exercícios.	SIM / NÃO
2)Emissão de relatório da evolução da variação do VAF do Município e do Estado.	SIM / NÃO
3)Emissão de relatório da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual.	SIM / NÃO
4)Emissão de relatórios com cálculo de projeção do retorno do ICMS das empresas do Município.	SIM / NÃO
5)Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97)	SIM / NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3a9c74473676e>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

6)Emissão de relatórios e gráficos com projeção de retorno e participação de cada setor de atividades econômica.	SIM / NÃO
7)Emissão de relatório do VAF por grupo de atividade econômica com detalhamento por CAE e empresa.	SIM / NÃO
2.1.8 Nota Fiscal Eletrônica Conjugada	
1)Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica NFE Conjugada.	SIM / NÃO
2)Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviços, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS.	SIM / NÃO
3)Permitir redirecionar para consulta da NFE completa no site da SEFAZ/RS.	SIM / NÃO
2.1.9 Cartões de Crédito e Débito	
1)Importação dos arquivos fornecidos pela Receita Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito e que mantenham operações no Município.	SIM / NÃO
2)Emitir relatórios de contribuinte de forma analítica por: administradora, totalizado por mês, a débito e a crédito.	SIM / NÃO
3)Efetuar o cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com a movimentação do cartão de crédito/débito e evidenciar as com faturamento declarado a menor	SIM / NÃO
4)Permitir a emissão de CVI, em PDF, aos contribuintes com aparentes inconsistências relacionadas ao faturamento e as operações com cartões.	SIM / NÃO
2.1.10 Facilitador para elaboração dos Recursos referentes ao IPM	
1)Por ocasião do prazo de interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VAF apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com VA – AIM – e VAF considerado pelo Estado, para fins de composição do IPM.	SIM / NÃO
2)Permitir a seleção dos contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos.	SIM / NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3a9c74473676e>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas as operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para geração de recursos.	SIM / NÃO
4) Módulo de recurso deverá gerar automaticamente os formulários padrão do Estado para preenchimento, assim como planilhas/relatórios sugeridos pelo Estado para fins de recursos.	SIM / NÃO
5) Módulo de recurso deverá dispor de rotina simplificada para unificação e ou divisão dos arquivos PDF a serem gerados nos modelos propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.	SIM / NÃO

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

4.5.1. Será exigido visita técnica?

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

4.5.1.1. Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço de natureza tecnológica, não havendo necessidade de verificação prévia de local físico para execução do objeto.

4.5.1.2. Eventuais dúvidas quanto às condições de execução do objeto deverão ser esclarecidas pelos licitantes por meio dos canais formais de comunicação previstos no edital, não podendo ser alegadas posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(X) Não () Sim

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de natureza continuada, o baixo risco da contratação e a existência de mecanismos suficientes de controle, fiscalização e responsabilização previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

4.7.1. Para fornecimento do objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

() Não

(X) Sim

4.7.2.1. Se sim, quais?

4.7.2.1.1. *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;*

4.7.2.1.2. *O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere ao fornecimento de licença de uso de software, implantação, suporte técnico e manutenção de sistemas similares;*

4.7.2.1.3. *Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou ou está executando serviços de natureza semelhante, em condições que evidenciem sua capacidade técnica e operacional para o atendimento das demandas da Administração.*

4.7.3. Justificativa da exigência:

4.7.3.1. *A exigência de qualificação técnica, especialmente por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa a ser contratada possui experiência prévia e aptidão para a adequada execução do objeto, considerando tratar-se de solução tecnológica que envolve não apenas o fornecimento de licença de uso de software, mas também serviços de implantação, suporte técnico e manutenção contínua.*

4.7.3.2. *A natureza do objeto exige conhecimento técnico específico e experiência comprovada, sendo essencial que a contratada demonstre capacidade de atender às necessidades da Administração com eficiência, segurança e qualidade, garantindo a continuidade dos serviços e a confiabilidade das informações gerenciadas.*

4.7.3.3. *A exigência visa mitigar riscos de contratação de empresa sem experiência comprovada, evitando prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual.*

4.7.3.4. *Destaca-se que tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

4.7.3.5. *Dessa forma, a exigência mostra-se adequada, proporcional e necessária, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida indispensável para resguardar o interesse público.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *A execução do objeto compreenderá o fornecimento de licença de uso de software, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e manutenção.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 5.2.** A contratada deverá realizar a implantação do sistema, contemplando a instalação, configuração e parametrização da solução, de forma a atender às necessidades da Administração.
- 5.3.** O sistema deverá ser disponibilizado em pleno funcionamento, atendendo às especificações técnicas exigidas, garantindo desempenho adequado, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente.
- 5.4.** A disponibilização do sistema deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, com acesso liberado aos usuários indicados pela Administração, devidamente configurado para utilização.
- 5.5.** A contratada será responsável pela operacionalização da solução, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como eventuais ajustes necessários para o adequado funcionamento do sistema.
- 5.6.** Após a implantação, o sistema será submetido à verificação pelo fiscal do contrato, para conferência do atendimento às especificações e funcionamento adequado.
- 5.7.** As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após: a disponibilização do sistema em pleno funcionamento, a conferência pelo fiscal do contrato, o atesto da execução dos serviços e o recebimento definitivo.
- 5.8.** Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o pagamento até a regularização das pendências.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A Gestora do presente contrato será o Sra. Jane Beatriz do Couto Leite. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Marcelo Moreira Boeira, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a Sra. Adriana da Silva Baistorph.
- 6.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.** A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.
- 6.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

Gestor	Jane Beatriz do Couto Leite	61174	Secretária Municipal	SMF
Fiscal	Marcelo Moreira Boeira	41750	Auditor Fiscal Tributário	SMF
Suplente	Adriana da Silva Baistorph	30368	Auditor Fiscal Tributário	SMF

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsabilidade
1	Falhas na implantação do sistema, comprometendo o início da operação	Média	Alto	Planejamento da implantação, acompanhamento técnico e validação antes do aceite	Contratada / Fiscal do contrato
2	Atraso na implantação ou disponibilização do sistema	Média	Médio	Definição de cronograma e acompanhamento da execução contratual	Contratada
3	Sistema com falhas, erros ou em desacordo com as	Baixa	Alto	Definição clara dos requisitos, testes e homologação	Contratada/Fiscal do contrato





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

	<i>especificações</i>			<i>do sistema</i>	
4	<i>Indisponibilidade do sistema ou instabilidade no funcionamento</i>	<i>Média</i>	<i>Alto</i>	<i>Manutenção preventiva, monitoramento e suporte contínuo</i>	<i>Contratada</i>
5	<i>Suporte técnico ineficiente ou demora no atendimento</i>	<i>Média</i>	<i>Médio</i>	<i>Definição de prazos de atendimento e canais de suporte durante o contrato</i>	<i>Contratada</i>
6	<i>Empresa sem capacidade técnica para execução do objeto</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alto</i>	<i>Exigência de qualificação técnica e análise da documentação de habilitação</i>	<i>Setor demandante</i>
7	<i>Perda, vazamento ou inconsistência de dados</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alto</i>	<i>Implementação de mecanismos de segurança, backup e conformidade com a LGPD</i>	<i>Contratada</i>
8	<i>Dificuldade de utilização do sistema pelos usuários</i>	<i>Média</i>	<i>Médio</i>	<i>Realização de treinamento adequado e suporte contínuo</i>	<i>Contratada</i>
9	<i>Incompatibilidade do sistema com a infraestrutura da Administração</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alto</i>	<i>Verificação prévia de requisitos técnicos e disponibilização das informações necessárias</i>	<i>Contratada</i>
10	<i>Dependência</i>	<i>Baixa</i>	<i>Médio</i>	<i>Disponibilização</i>	<i>Contratada</i>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/f3a9c74473676e>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

	excessiva da contratada (falta de autonomia da Administração)			o de manuais, treinamento e acesso completo ao sistema	
--	---	--	--	--	--

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A disponibilização do sistema deverá ocorrer em ambiente digital, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da ordem de início da execução contratual, devendo a contratada comunicar previamente ao fiscal do contrato, a fim de possibilitar o acompanhamento da implantação, configuração e validação da solução.

8.2. O recebimento do objeto será realizado conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

8.2.1. Recebimento provisório:

8.2.1.1. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da implantação inicial do sistema, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato, contemplando, no mínimo:

8.2.1.1.1. Disponibilização de acesso ao sistema em ambiente funcional;

8.2.1.1.2. Verificação da instalação, configuração e parametrização conforme as necessidades da Administração;

8.2.1.1.3. Conferência do acesso simultâneo pelos usuários indicados;

8.2.1.1.4. Validação inicial das funcionalidades essenciais do sistema;

8.2.1.1.5. Verificação da importação de dados, quando aplicável.

8.2.2. Recebimento definitivo:

8.2.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da fase de implantação e treinamento, mediante atesto do fiscal do contrato, considerando:

8.2.2.1.1. Atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

8.2.2.1.2. Funcionamento adequado de todas as funcionalidades contratadas;

8.2.2.1.3. Estabilidade, desempenho e segurança do sistema;

8.2.2.1.4. Conclusão do treinamento dos usuários indicados;

8.2.2.1.5. Disponibilização de manuais, materiais de apoio e orientações de uso;

8.2.2.1.6. Regular prestação dos serviços de suporte técnico inicial.

8.3. Critérios de aceitação:

8.3.1. O objeto será aceito somente após o recebimento definitivo, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.3.2. Para fins de aceitação, o sistema deverá:

8.3.2.1. Estar em pleno funcionamento, sem falhas que comprometam sua utilização;

8.3.2.2. Atender integralmente aos requisitos técnicos e funcionais exigidos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.3.2.3.** Permitir o acesso simultâneo dos usuários, conforme previsto;
- 8.3.2.4.** Apresentar desempenho adequado e estabilidade operacional;
- 8.3.2.5.** Estar devidamente configurado e parametrizado conforme as necessidades da Administração;
- 8.3.2.6.** Disponibilizar todas as funcionalidades contratadas em condições de uso;
- 8.3.2.7.** Estar acompanhado de documentação técnica, manuais e orientações necessárias à sua utilização.

8.4. Critérios de recusa:

8.4.1. Serão recusados, no todo ou em parte, o sistema e/ou serviços que apresentarem:

- 8.4.1.1.** Falhas de funcionamento ou indisponibilidade;
 - 8.4.1.2.** Inconformidade com as especificações técnicas e funcionais;
 - 8.4.1.3.** Funcionalidades ausentes ou operando de forma inadequada;
 - 8.4.1.4.** Problemas de acesso, desempenho ou segurança;
 - 8.4.1.5.** Não realização ou realização incompleta da implantação ou treinamento;
 - 8.4.1.6.** Qualquer inconformidade com este Termo de Referência ou com a proposta apresentada.
- 8.4.2.** Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.4.3.** O não atendimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para contratação de serviços comuns, conforme definição do **art. 6º, inciso XLI**, da referida lei.

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

10.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços:

10.1.1.2.1. A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de se tratar de contratação com escopo definido, com necessidade de implantação imediata e execução contínua durante a vigência contratual, não havendo previsão de contratações futuras parceladas.

10.1.1.2.2. Ademais, o objeto envolve a disponibilização de solução tecnológica integrada, incluindo licença de uso de software, implantação, suporte técnico e manutenção contínua, o que demanda execução coordenada e indivisível, sendo incompatível com a sistemática de registro de preços.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(X) Por Item

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.

11.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em portais de compras públicas através de contratações similares, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência a média dos valores obtidos, assegurando a vantajosidade para a Administração Pública.

Código	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual
---------------	-------------	------------------	---------------	--------------	------------------------------	--------------------





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

18970	01	Licença de uso de Software	12	mensal	R\$8.676,24	R\$104.114,88
-------	----	----------------------------	----	--------	-------------	---------------

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

13.1.2. Disponibilizar a licença de uso do software durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno acesso às funcionalidades contratadas.

13.1.3. Realizar a implantação do sistema, incluindo instalação, configuração, parametrização e disponibilização em pleno funcionamento, conforme as necessidades da Administração.

13.1.4. Garantir o adequado funcionamento do sistema, assegurando desempenho, estabilidade e segurança das informações.

13.1.5. Prestar serviços de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, por meio de canais como telefone, e-mail e/ou sistema de chamados.

13.1.6. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, especialmente quanto à resolução de falhas, dúvidas operacionais e ajustes no sistema.

13.1.7. Realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema, promovendo correções de falhas, melhorias e atualizações necessárias.

13.1.8. Proceder à atualização do sistema sempre que houver alterações na legislação aplicável ou necessidade de adequações técnicas.

13.1.9. Realizar o treinamento dos usuários indicados pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada utilização do sistema.

13.1.10. Disponibilizar manuais, materiais de apoio e orientações necessárias à operação do sistema.

13.1.11. Garantir a segurança das informações, adotando medidas de proteção contra perda, vazamento, acesso indevido ou corrupção de dados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a LGPD.

13.1.12. Realizar rotinas de backup e assegurar a integridade e disponibilidade dos dados armazenados.

13.1.13. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.14. Não interromper a prestação dos serviços sem prévia justificativa e autorização da Administração.

13.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto.

13.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

13.1.18. Manter atualizados os canais de comunicação com a Administração, incluindo endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato.

13.1.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às reclamações relacionadas ao objeto contratado.

13.1.20. Garantir a continuidade do serviço, assegurando a disponibilidade do sistema durante toda a vigência contratual.

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao funcionamento do sistema;

13.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas na licitação e no contrato;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações do contrato;

13.2.5. Fornecer as informações necessárias para a adequada implantação e utilização do sistema;

13.2.6. Disponibilizar equipe para participação nos treinamentos e validação da solução;

13.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis;

13.2.8. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.2.9. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica:

14.1.1. Dotação: 159- serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj

14.1.2. Subelemento: 33390406- locação de software

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A formalização da contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada do objeto.

16. VIGÊNCIA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos **artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021**.

Camaquã, 09 de junho de 2026.

Paula Gabriela Wegner Santana
Responsável pela elaboração

Jane Beatriz do Couto Leite
Secretária Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3a9c74473676e>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1015/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 36/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total 12 meses
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA		

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato.

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1015/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1015/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n° 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o n° 029.769.080-95 e RG sob o n° 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, n° ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n° ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF n° _____ e Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

O objeto deverá compreender todos os custos envolvidos, como de implantação, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, quando necessário, bem como deverá abranger os custos dos dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do objeto durante o prazo de vigência do contrato.

1.2. O(s) material(is)/serviço(s) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) _____. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) _____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

2.1. O prazo para a execução do serviço deverá ser cumprido conforme descritivo no **Termo de Referência** e iniciado em até **15 (quinze) dias** contados da ordem de compras/empenho.

2.2. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital, na proposta vencedora da licitação, bem como TODAS as instruções descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/2026 e prazo final dia ____/____/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**rubrica 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Subelemento:
33390406 - Locação de Software.**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7º e Art. 92. § 3º.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Vide item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo do(s) serviço(s) do presente contrato será:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega/implantação do(s) sistema(s) licitado(s), para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do(s) serviço(s), por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos/serviços, executada pelo Município e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1015/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

